

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Objetivando a educação e a formação da cidadania, além da introdução de fundamentos democráticos nos conteúdos escolares e o desenvolvimento da participação cidadã de crianças e adolescentes na sociedade, apresentamos o Projeto de Resolução Programa Vereador Mirim, no âmbito do Município de Porto Alegre.

Este projeto visa promover a interação entre a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) e as escolas do Município, dando oportunidade aos estudantes de compreenderem o papel do Poder Legislativo no contexto da sociedade em que eles vivem. A proposição visa, também, à formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, com condições de compreender e melhorar as condições de vida da comunidade. Devido a uma visão distorcida da conjuntura política atual, as crianças e os jovens não estão mais, por iniciativa própria, conseguindo associar-se a sua própria cidadania. Busca-se fomentar uma nova consciência de relacionamento entre alunos, escolas e comunidade, para que se estabeleça um novo conceito de administração pública que promova a competitividade, a representatividade, a responsabilidade e a moralidade.

A ampla participação no desenvolvimento deste Município é, sem dúvida, responsabilidade de todos e este projeto apresenta uma forma de oportunizar os alunos de nossas escolas exporem suas idéias, e suas perspectivas para o futuro da cidade e de seus habitantes.

São considerados como objetivos primordiais do Projeto: proporcionar a circulação de informações entre os alunos das escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da CMPA; aumentar o interesse de alunos, pais, professores e comunidade escolar em conhecer pessoalmente os vereadores da CMPA e as propostas apresentadas neste Legislativo; incentivar momentos de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Porto Alegre que mais afetam seus moradores; oportunizar que os alunos, representando os vereadores, apresentem sugestões para solucionar questões importantes da cidade ou de determinados grupos sociais; e despertar em todos os participantes o gosto pelo envolvimento com as entidades públicas, e pela participação na solução dos problemas coletivos.

Na expectativa da sensibilidade dos nobres colegas, encaminho o presente projeto para sua apreciação e aprovação.

Sala de sessões, 8 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR CANAL**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Institui o Programa Vereador Mirim na  
Câmara Municipal de Porto Alegre e revoga a  
Resolução nº 1.157, de 18 de maio de 1992.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Vereador Mirim destinado a promover a interação entre a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) e as escolas, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem.

**Art. 2º** O Programa Vereador Mirim será implantado com a adesão das escolas sediadas no Município de Porto Alegre, mediante requerimento prévio dirigido à CMPA, e abrangerá alunos regularmente matriculados nos ensinos fundamental e médio.

**§ 1º** Os alunos do ensino fundamental poderão participar no Programa Vereador Mirim, desde que estejam matriculados a partir da 7ª série.

**§ 2º** As atividades do Programa Vereador Mirim e a sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo à característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

**Art. 3º** Constituem objetivos do Programa Vereador Mirim:

I – contribuir para a formação da cidadania dos alunos e para o entendimento dos aspectos da sociedade brasileira;

II – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da CMPA;

III – possibilitar aos alunos conhecerem as propostas apresentadas pelos vereadores em prol da comunidade;

IV – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que mais afetam a população porto-alegrense; e

V – proporcionar situações em que os alunos, no papel de vereadores, apresentem sugestões para solucionar questões que importem ao Município de Porto Alegre ou a grupos sociais.

**Art. 4º** O Programa Vereador Mirim será operacionalizado pelas seguintes ações:

I – elaboração do projeto pedagógico;

II – elaboração de calendário para participação das escolas;

III – pesquisa e seleção de material didático;

IV – planejamento de atividades com os seguintes temas:

a) história do Município de Porto Alegre e da CMPA;

b) funcionamento da CMPA e perfil dos vereadores; e

c) tramitação de proposições;

V – visita dos alunos à CMPA para assistirem a uma sessão ordinária dentro de calendário previamente definido.

**Art. 5º** O mandato dos vereadores mirins será de um ano, vedada a reeleição.

**Parágrafo único.** Os critérios para eleição, posse e exercício do mandato dos vereadores mirins serão definidos por ato da Mesa Diretora da CMPA, mediante indicação das escolas, levando-se em consideração a realização de concurso cultural entre os alunos.

**Art. 6º** A diplomação dos eleitos e a entrega de certificados de participação aos demais candidatos será realizada em sessão solene.

**Parágrafo único.** A sessão solene mencionada no *caput* deste artigo será denominada Sessão Plenária do Vereador Mirim, composta por duas partes:

I – aula expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa; e

II – sessão plenária, para apresentação, discussão e votação de proposições.

**Art. 7º** As deliberações decorrentes dos trabalhos dos vereadores mirins serão enviadas às autoridades municipais como sugestões.

**Art. 8º** A Mesa Diretora da CMPA adotará medidas para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogada a Resolução nº 1.157, de 18 de maio de 1992.